

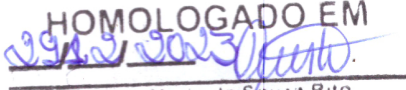


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2023/CMEBC

De 27 de dezembro de 2023

HOMOLOGADO EM  
  
Vanusa Maria de Souza Rito  
Secretaria Municipal de Educação de  
Barra dos Coqueiros-SE  
Decreto nº 1148/2023

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar e matrículas, para o ano letivo de 2024, das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal, e dá providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento dos 200 dias letivos, previstos no Art. 24 da Lei 9.394/96, e da carga horária total prevista nas Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação – CMEBC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos de ensino comuns à Rede Municipal de Educação Básica e de organizar o **Calendário Escolar unificado e matrículas/2024** para o funcionamento das escolas, harmonizado com o desenvolvimento pedagógico da unidade de ensino e do estudante;

**CONSIDERANDO** os regulamentos do Conselho Municipal de Educação - CMEBC que rege o Sistema Municipal de Ensino, especialmente a Resolução Normativa nº 01/2016;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Magistério Público Municipal de Barra dos Coqueiros, de acordo com o art. 70, § 4º, da Lei nº 243/2003 de 17 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as **Portarias nºs 005/2023/GS/SEMED e 007/2023/GS/SEMED**, que estabelece normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar e orientações para a matrícula do ano letivo de 2024, das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal, e dá providências correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar e orientações para a matrícula do ano letivo de 2024, das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º-** O calendário deverá ser elaborado com a participação da Comunidade Escolar, observando as diretrizes do Projeto Político Pedagógico em conformidade com o disposto a legislação vigente e demais normas aplicáveis do seu Regimento Escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pela Inspeção Escolar da SEMED.

§ 1º - No Calendário Escolar, não poderão ser computados como dias letivos o tempo reservado aos exames finais, os dias de estudos de recuperação e as reuniões.

§ 2º- Na organização do calendário escolar, deverá ser observado o modelo disposto no Anexo 1, garantidas as adaptações necessárias, conforme previsto nos artigos 11, 12 e 13 da LDBEN.

§ 3º- Compete ao Coordenador Geral cumprir e fazer cumprir o Calendário e as disposições desta Resolução e, a Inspeção Escolar, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.

§ 4º- Deverá ser observado o disposto no caput deste artigo para quaisquer alterações necessárias no Calendário Escolar.

**Art. 3º-** As instituições educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino deverão:

**I-** Elaborar o Calendário Escolar ofertando a carga horária prevista na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CMEBC, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais.

**II-** Estabelecer que as Instituições Educacionais que atenderá em regime integral com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

**III-** Respeitar os quarenta e cinco dias de férias dos funcionários do magistério que se encontra em regência de classe, seguindo a padronização dos quinze dias que devem ocorrer no período de **29 a 12 de janeiro de 2024, e trinta dias de 09 de julho a 07 de agosto de 2024.**

**IV-** Reservar o período de **22 a 26 de janeiro de 2024** para planejamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e **15 a 16 de fevereiro de 2024** para acolhimento da rede e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



planejamento escolar, conforme preceitua o §4º, Art. 70, do Estatuto do Magistério Público Municipal.

V- Iniciar o primeiro semestre em **19 de fevereiro e finalizá-lo até 02 de julho de 2024**, e o segundo semestre a ser iniciado em **08 de agosto e término em 20 de dezembro de 2024**; com 100 dias letivos, no I semestre, e 100 dias letivos, no II semestre.

§ 1º As Instituições Educacionais que ofertam o Ensino Infantil deverão reservar os períodos de **03 a 05 de julho de 2024**, assim como, o período de **23/12/24 a 03/01/2025**, para o encerramento dos diários de classe e das fichas avaliativas.

§ 2º A Instituição de ensino que oferece a Modalidade EJAEF, Educação de Jovens e Adultos, deverá elaborar o Calendário Escolar de acordo com suas especificidades, observando as normas e diretrizes cabíveis. Anexo 1 desta Resolução.

VI- Apontar além dos eventos de praxe (férias, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, início e término dos semestres e do ano escolar, sábados letivos e reposição de aula, avaliações, recuperação semestral e recuperação final), as reuniões ordinárias de Conselho Escolar (realizada duas vezes por semestre), como também inserir os eventos coletivos posto no calendário de eventos da SEMED. Anexo 2 desta Resolução.

**Parágrafo único:** As avaliações previstas no Calendário Escolar deverão utilizar o referencial previstos no Regimento Escolar.

VII - Após estruturar o Calendário Escolar e de Eventos encaminhá-los juntamente com a ata de aprovação para apreciação e homologação no Departamento Administrativo de Inspeção Escolar/DAIE até **15 de janeiro de 2024**.

**Art. 4º-** Conforme Portaria nº **007/2023/GS/SEMED**, a divulgação do processo de matrícula será realizada, do dia **08 a 19 de janeiro de 2024**, pela SEMED/ESCOLAS, junto aos setores competentes, no que se refere ao período e às orientações pertinentes a cada etapa.

**Parágrafo único:** As Matrículas dos estudantes candidatos à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, serão realizadas a partir do dia **15 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**, no horário das 7h às 13h, nas instituições com funcionamento de um turno,

~ ~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de 7h às 17h, nas instituições com funcionamento de dois turnos e de 7h às 21h na instituições com funcionamento de três turnos no endereço de cada Instituição.

**Art. 5º-** A Unidade de Ensino deverá inserir no calendário 2024, os dias destinados as reuniões do Conselho de Classe, conforme Portaria nº 04/2023.

**Art. 6º-** A escola poderá escolher a(s) data(s) para realização das reuniões do Conselho Escolar, com observância dos períodos estabelecidos no inciso VI, art. 3º desta Resolução.

§ 1º - O Coordenador Geral deverá informar, oficialmente, à SEMED as datas das reuniões dos conselhos escolares, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sua realização.

§ 2º - A escola que realizar a reunião do Conselho Escolar em dia letivo deverá fazê-lo no horário após as aulas.

§ 3º - A SEMED poderá acompanhar, por meio de sua equipe pedagógica e do Departamento de Inspeção Escolar, as reuniões dos Conselhos Escolares das escolas que necessitarem de apoio.

**Art. 7º-** As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 8º-** A escola poderá prever no calendário escolar, 01 (uma) vez por bimestre, que a realização da reunião geral de planejamento ocorra durante a semana no horário de estudo docente.

**Art. 9º -** O Calendário Escolar poderá ser compatibilizado com o proposto pelas escolas municipais, respeitando-se a autonomia da rede Municipal de Ensino, de modo a resguardar o interesse dos estudantes, as especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Parágrafo Único** - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a escola poderá alterar seu calendário, após acordo prévio com a Secretaria Municipal de Educação, resguardado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos para a rede municipal.

**Art. 10º**- Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, conforme o caso.

**Art.11-** Diante das eleições municipais de 2024, nos casos das instituições de ensino cujos prédios normalmente são solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral para a realização dos procedimentos eleitorais, os dias letivos suspensos DEVEM ser apontados como Não Letivos-NL e compensados com acréscimo de sábados letivos para reposição.

**Art.12-** O descumprimento por parte das instituições educacionais ao estabelecido nesta Resolução ensejará apuração e possível instauração de procedimento administrativo disciplinar.

**Art.13-** Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros-Se, 27 de dezembro de 2023.

*Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento*  
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

**Presidente do Conselho Municipal de Educação/CMEBC**

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado
<input type="checkbox"/> Jornal Diário ou
<input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS
Em <u>29/12/2023</u>
<i>Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento</i> Presidente do CMEBC

*Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento*  
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação - CMEBC  
Decreto nº 524 / 2021

*JP*